



LEI Nº 865, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Cria gratificação que estabelece, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos servidores públicos que forem recebidos por razão de cedência, a eles será devida gratificação de função em valor financeiro necessário para se alcançar a remuneração dos servidores que já trabalham no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de garantir o cumprimento da isonomia;

Parágrafo Único: a gratificação de que trata o Art. 1º será de 70% (setenta) acrescido no valor recebido pelo servidor na instituição de origem.

Art. 2º. As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento em vigor, e que deverá conter previsão para os Orçamentos futuros;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Outubro de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSIMARA
CAVALCANTI RODRIGUES
YOTSUYA:90101022468

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
DORMENTES

ATO DE SANÇÃO Nº 036/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a **LEI Nº 865, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**. "EMENTA: Cria gratificação que estabelece, e dá outras providências."

Dormentes/PE, de 24 de outubro de 2024.



JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
JOSIMARA CAVALCANTI
RODRIGUES
YOTSUYA:90101022468